



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS - PROCRI

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970 Fone: (96) 4009 – 2941/ 4009-2666 – home:
www2.unifap.br/procri – e-mail: mobilidade.procri@unifap.br

EDITAL N° 02/2020/PROCRI/UNIFAP - BOLSAS IBERO-AMERICANAS SANTANDER

A Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais (PROCRI) da Universidade Federal do Amapá, mediante Convênio com SANTANDER, torna público o presente Edital para inscrição e seleção de alunos da UNIFAP ao **Programa de Bolsas Ibero-Americanas 2020**.

1. DO PROGRAMA

1.1 Para participar do Programa de Bolsas Ibero-Americanas, o aluno de graduação deverá aceitar o disposto nos **Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades (ANEXO I)**;

1.2 O **Programa de Bolsas Ibero-Americanas** do SANTANDER é uma plataforma de mobilidade internacional de estudantes nas Universidades dos seguintes países ibero-americanos: Argentina, Chile, Colômbia, Espanha, México, Peru, Portugal, Porto Rico e Uruguai.

2 DO OBJETIVO DO PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS SANTANDER

2.1 Possibilitar aos alunos da graduação da Universidade Federal do Amapá a oportunidade de realizar intercâmbio internacional por um período letivo em instituições de ensino superior que participam do Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander nos países citados no item 1.2;

2.2 O intercâmbio deverá durar, **no mínimo, 1 quadrimestre e deverá ser comprovado esse período de estadia** no país de destino, e deverá constar a data de início e final do curso na Carta de Aceite emitida pela Universidade no exterior;

2.3 O intercâmbio deverá ser realizado em 2021. Caso o aluno contemplado com a bolsa não obtenha a carta de aceite em tempo hábil com vista a realizar o intercâmbio até dezembro de 2021, terá que devolver de imediato a bolsa ao Banco Santander, sujeito a penalidades de acordo com item 2.8 dos **Princípios Gerais (anexo I)**.

3 DA BOLSA E SUA CONCESSÃO

3.1. O SANTANDER se compromete a assumir os custos relativos à concessão de **2 (duas) bolsas para os estudantes de graduação indicados pela UNIFAP**, conforme estabelecido no subitem 4.1 do Anexo I do Convênio firmado entre a UNIFAP e o SANTANDER. Cada bolsista selecionado receberá a quantia de R\$ 13.407,90 (treze mil, quatrocentos e sete reais e noventa centavos), correspondente a € 3.000,00 (três mil euros), mediante conversão efetuada como base a cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, R\$ 4,4693, relativa à data de lançamento do PROGRAMA 26/10/2019, não havendo alteração em função de eventual variação cambial;

3.2 Qualquer custo adicional para a realização da mobilidade é de responsabilidade do aluno;

3.3 O pagamento da bolsa será realizado diretamente ao aluno participante, mediante crédito em conta corrente (na modalidade universitária) de sua titularidade no **Banco Santander**, a ser indicada no Termo de Adesão de Aluno ao Programa de Bolsas Ibero-Americanas Graduação Santander Universidades 2020;

3.4 O aluno selecionado deverá contratar seguro-saúde pessoal de ampla cobertura que inclua, pelo menos, assistência médica por acidente e enfermidade e repatriação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS - PROCRI

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970 Fone: (96) 4009 – 2941/ 4009-2666 – home:

www2.unifap.br/procri – e-mail: mobilidade.procri@unifap.br

3.5 O aluno selecionado poderá eleger, para a realização da mobilidade, uma das instituições de ensino com as quais a UNIFAP estabelece acordos de cooperação, e que vierem a disponibilizar, a seu critério, vagas para bolsistas participantes do Programa Ibero-Americanas;

3.6 Para os efeitos deste edital, são instituições com as quais a UNIFAP mantém Acordos de Cooperação Acadêmica:

Universidade de San Pablo – Tucumán – USPT (Argentina)

Universidade de San Martin - USAM (Argentina)

Universidad de Alicante (Espanha)

Univerisdad de Salamanca (Espanha)

Universitat Rovira I Virgili (Espanha)

Universidad de Sevilla (Espanha)

Universidade de Lisboa (Portugal)

Universudade de Coimbra (Portugal)

Universidade de Évora (Portugal)

Escola Superior de Educação de Coimbra (Portugal)

Universidade da Beira do Interior (Portugal)

Universidad Nacional de Colombia (Colombia)

El Colegio de la Frontera Norte – COLEF (México)

3.7 É vedado o acúmulo de bolsas e/ou auxílios financeiros estudantis, num mesmo período de vigência, ressalvadas as normas da instituição.

4 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá se inscrever discente regularmente matriculado com vínculo ativo em curso de graduação na UNIFAP, que atenderem os seguintes requisitos:

- O candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos;
- No ato da inscrição, o aluno deverá ter integralizado, no mínimo, 15% e até 75% do curso de graduação, e não estar em fase de conclusão do curso no prazo de vigência da bolsa (até dez/2021);
- Possuir valor igual ou superior a 7 no Índice de Rendimento Acadêmico – IRA;
- Não ter sido beneficiário de bolsas de programas de intercâmbio ou mobilidade internacional promovido por Edital da PROCRI/UNIFAP.

5 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas em duas etapas:

5.1.1. **Primeira etapa – Fase Santander:** os alunos interessados deverão se inscrever exclusivamente até 23 de AGOSTO de 2020 no App Santander (baixar no link: <https://www.santander.com.br/universidades>) e realizar um cadastro indicando a universidade de origem (UNIFAP), a universidade de destino pretendida e o Programa Bolsas Ibero-Americanas;

5.1.2 **Segunda etapa – Fase PROCRI:** Após realizar inscrição no site do Santander, o candidato deverá completar e finalizar sua inscrição encaminhando via e-mail os documentos do item 6 no formato PDF para: mobilidade.procri@unifap.br;



5.3 Prazos de inscrições:

5.3.1 Até 23/08/2020 às 23h59' no App Santander (conforme item 5.1.1);

5.3.2 Até 30/08/2020 às 23h59' no envio eletrônico (conforme item 5.1.2).

6 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO VIA E-MAIL EM PDF (2ª etapa da Inscrição):

6.1. Comprovante do cadastro realizado no **App Santander Universitário** (item 5.1.1).

6.2. Atestado de matrícula atualizado;

6.3. Histórico Acadêmico atualizado;

6.4. Página de Índices Acadêmicos (extrair do SIGAA)

6.5. RG e CPF DIGITALIZADOS NO FORMATO PDF;

6.6. Planilha de Pontuação (ANEXO II) que deverá ser preenchida pelo candidato, de acordo com as cópias dos comprovantes de Atividades, apresentação/exposição de trabalhos acadêmico em eventos local, nacional e internacional, além de outros, de acordo com o ANEXO II, com **período de realização entre os anos de 2014 a 2020**;

6.6.1 Organizar os comprovantes por item da planilha de pontuação, identificando cada grupo de comprovantes e o ponto equivalente (Exemplo: Item 01: Iniciação Científica –IC; item 08 – Apresentação de Trabalhos; item 09 – Monitoria, etc.).

7 DA RESPONSABILIDADE DO ENVIO ELETRÔNICO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos para inscrição do item 6 devem ser encaminhados digitalizados (obedecendo a ordem elencados) em arquivo único PDF para o email: **mobilidade.procri@unifap.br** com o assunto “Inscrição Bolsas Ibero-americanas 2020 – NOME DO ALUNO(A)”;

7.2. Considerar-se-á o último envio, cancelando o anterior, dentro do prazo;

7.3. Não será aceita inscrição (envio eletrônico) fora do prazo limite estabelecido neste edital.

8 CRITÉRIO DE SELEÇÃO E A PLANILHA DE PONTUAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados por ordem de pontuação e com base na Planilha de Pontuação (ANEXO II) e comprovantes de trabalhos acadêmicos anexados;

8.2. É obrigatório o preenchimento da Planilha de Pontuação (ANEXO II) pelo candidato fins de obtenção de pontos com base nos comprovantes;

8.3. O candidato que não possuir Trabalhos Acadêmico - TA, pontuará apenas pelo Índice de Rendimento Acadêmico – IRA, ainda que tenha comprovantes anexados mas omitiu o preenchimento da planilha de pontuação;

8.4. O valor do IRA deverá ser multiplicado por **10** na planilha de pontuação. Exemplo: IRA: 8,5 x 10 = 85,00;

8.5. A Pontuação Total é a soma do IRA x 10 mais a soma dos pontos de **Trabalhos Acadêmicos**.

Pontuação Total = IRA x 10 + Σ pontos de TA.

8.6. A Planilha de Pontuação deverá ser preenchida (somados os pontos exclusivamente pelo próprio candidato) de acordo com os comprovantes dos trabalhos acadêmicos;



PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS - PROCRI

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970 Fone: (96) 4009 – 2941/ 4009-2666 – home:

www2.unifap.br/procri – e-mail: mobilidade.procri@unifap.br

8.7. A PROCRI/UNIFAP não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto do ANEXO II, assim como a soma equivocada ou incompleta dos pontos. O Avaliador fará a correção da nota para valor menor, se esta exceder além do que está comprovado nos anexos;

8.8 Em caso de empate terá preferência, sucessivamente, o candidato com:

1. Maior Índice de Rendimento Acadêmico - IRA;
2. Maior índice integralizado do total do curso.

9. RESULTADO PRELIMINAR

9.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação total, em ordem decrescente;

9.2. A divulgação do resultado preliminar do processo seletivo se dará através do site da PROCRI (www2.unifap.br/procri), no dia 03 de setembro de 2020, sendo de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento, pela internet, da publicação do resultado.

10. DO RECURSO

10.1 O prazo para interposição de recursos será de 3 dias a partir do dia da divulgação do resultado preliminar;

10.2. O recurso deverá ser feito através de documento conforme Modelo (Anexo III) o qual deverá ser devidamente fundamentado, enviado, assinado e digitalizado para o e-mail: mobilidade.procri@unifap.br; de 04 a 06 de setembro 2020;

10.3. Após análise, a resposta do recurso ficará disponível ao candidato interessado recorrente, o qual lhe será encaminhado via e-mail.

10.4. Não será aceito recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

10.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 A divulgação do resultado final será realizada através do site da PROCRI (www2.unifap.br/procri) e na página oficial da UNIFAP, no dia 10 de setembro de 2020, de acordo com o cronograma apresentado no item 12 do presente edital.

11.2 Nesse momento, o candidato selecionado deverá contactar, no mínimo, 3 instituições nas quais a UNIFAP tem cooperação (item 3.6), através de sites, ou e-mails, telefones, a fim de obter a *carta de aceite, para estudar um período acadêmico em 2021.

12. CRONOGRAMA

Evento	Dia
Publicação do Edital	26/06/2020
Inscrição no App Santander (1ª Etapa)	até 23/08/2020 às 23h59'
Inscrição na PROCRI (envio eletrônico) (2ª Etapa)	Até 30/08/2020 às 23h59'



Resultado preliminar	03/09/2020
Recurso administrativo (envio eletrônico)	04/09 A 06/09/2020
Resultado final (antes da *reunião)	08/09/2020
*Reunião com os finalistas e suplentes (lista de classificação)	09/09/2020 às 10h na PROCRI
Resultado final (após a *reunião)	10/09/2020
Abertura de conta no Santander Assinatura do Termo de Adesão	11/09 de 2020 PROCRI/UNIFAP
Plataforma Santander: Avaliação das candidaturas (Santander)	De 23/08/2020 a 02/10/2020
Publicação dos resultados (Santander)	02/10/2020
Pagamento da bolsa (Santander)	Novembro 2020

12.1 *Reunião: é obrigatório a presença! O finalista que faltar à reunião sem justificativa, perderá a vaga, a partir do dia seguinte, para o próximo da lista de classificação.

13. OBRIGATORIEDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO RECEBIDO

13.1 Apresentar prestação de contas até 30 dias após o término do intercâmbio endereçado à PROCRI, anexando os seguintes documentos:

- 13.1.1 Relatório das atividades desenvolvidas (Anexo IV);
- 13.1.2 Cópia dos bilhetes comprovantes de embarque da viagem ida/volta;
- 13.1.3 Cópia do seguro viagem internacional;
- 13.1.4 Cópia do passaporte, somente das folhas com foto e do visto;
- 13.1.5 Histórico e Ementas das disciplinas estudadas da Instituição receptora.

13.2 O estudante selecionado que receber a bolsa e não realizar o intercâmbio no prazo de acordo com o item 2.3, além de devolver a bolsa de imediato, não poderá participar dos editais publicados pela PROCRI até o prazo de 24 meses, a contar da data da devolução do recurso recebido.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como as disposições contidas nos **Princípios Gerais (ANEXO I)** do Programa Bolsa Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades – Edição 2020, as quais passam a integrar o presente Edital, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento dessas disposições, para qualquer fim;



PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS - PROCRI

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970 Fone: (96) 4009 – 2941/ 4009-2666 – home:

www2.unifap.br/procri – e-mail: mobilidade.procri@unifap.br

14.2 O Aluno selecionado devolverá imediatamente o valor recebido, caso não realize o intercâmbio até o prazo máximo de vigência da bolsa;

14.3 Os alunos selecionados e os classificados serão convocados à *reunião obrigatória de orientações na PROCRI, e para verificar eventuais desistências e substituições.(12. cronograma);

14.4 Após resultado final e a *reunião, os alunos selecionados deverão abrir conta corrente universitária no Santander e assinar o Termo de Adesão na PROCRI. (cronograma, item 12);

14.5 O bolsista deverá contratar o apólice de Seguro Viagem Internacional antes de partir para o intercâmbio, com cobertura ampla e seguro de acidentes pessoais, válido no país de destino, contemplando despesas relativas aos eventuais problemas de saúde no exterior. O não cumprimento dessa cláusula acarretará ao candidato selecionado sujeição às penalidades previstas nos termos dos Princípios Gerais do Programa Bolsas Ibero-Americanas Santander 2020, bem como no Convênio firmado entre UNIFAP e Santander;

14.6 O Aluno se comprometerá a assumir eventuais gastos adicionais e não contemplados pelo convênio firmado entre o SANTANDER e a UNIFAP, bem como pelos incorridos por cônjuge, dependentes ou acompanhantes;

14.7 Será excluído do processo seletivo e/ou do Programa o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) não atender às determinações legais deste Edital;

c) não preencher qualquer das exigências estabelecidas no Edital e demais normas que regem o Programa;

14.8 Os discentes selecionados deverão permanecer regularmente matriculados na UNIFAP durante a vigência do Programa, sob pena de desligamento do Programa e devolução imediata da bolsa;

14.9 O estudante assume total responsabilidade por danos ou prejuízos que causar a terceiros e/ou a patrimônio público no Território nacional e no país de destino;

14.10 Em razão do atual cenário da pandemia da covid-19, eventuais mudanças poderão ocorrer ao longo da finalização desse processo;

14.11 Casos omissos serão resolvidos pela PROCRI.

Macapá-AP, 24 de maio de 2020.

Silvio dos Santos Sousa

Pró-Reitor de Cooperação e Relações Interinstitucionais - PROCRI

Portaria 1090/2019-UNIFAP